



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 284/2022

Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0005722-4



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6210.2022/0005722-4
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL (ANUAL)
MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA TERAPIA ANTINEOPLÁSICA.

O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, por meio de seu pregoeiro (a), designado pela Portaria HSPM nº. 015/2021, publicada no DOC/SP nº. 73, de 17/04/2021, página 18, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (ANUAL)**, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA TERAPIA ANTINEOPLÁSICA**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais nº 43.406 de 08 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nº 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

- 1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema **até as 09hs00 do dia 04/08/2022 no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**.
- 1.2. A abertura da sessão pública de pregão eletrônico ocorrerá às **09hs00 do dia 04/08/2022, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA TERAPIA ANTINEOPLÁSICA**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste edital.

2.2. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Especificações técnicas do objeto e condições de fornecimento;
- ANEXO II** – Modelo de proposta;
- ANEXO III** – Análise Econômico – Financeira;
- ANEXO IV** – Modelo De Declaração Sobre Tributos Municipais;
- ANEXO V** – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VI** – Modelo de Minuta de Contrato;

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 284/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



- 2.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este **pregão** poderão ser obtidas junto a Equipe de Licitações (telefones: (11) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902) ou através do endereço eletrônico: hspmcjl@hspm.sp.gov.br.
- 2.5. As questões estritamente técnicas sobre o Termo de Referencia integrante do Objeto Licitado deverão ser objeto de questionamento por escrito no endereço eletrônico informado no item 4.1.1 do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto n.º 4485/2002;
- 3.2. Será vedada a participação de empresas:
 - 3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, **nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/1993;**
 - 3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.2.3. Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8666/1993 e Orientação Normativa n.º 03/12-PGM;
 - 3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.2.5. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 3.2.6. Cuja falência ou insolvência civil tenham sido decretadas;
- 3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos;
- 3.4. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas às disposições do Decreto Municipal n.º 56.475, de 05 de outubro de 2015.
 - 3.4.1. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios das Leis complementares n.º 123 de 2006 e n.º 147 de 2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 284/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



- 3.5. As empresas não cadastradas no **SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **3 (três)** dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

- 4.1.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico hspmcyj@hspm.sp.gov.br, pelos correios, ou, ainda, diretamente na sede administrativa do HSPM, em dias úteis, das 8h00 às 14h00, nos dois últimos casos no seguinte endereço : **Rua Castro Alves, 60 – 2º andar, CEP 01532-001 – Aclimação – São Paulo – SP.**

- 4.1.2. O pregoeiro juntamente com os membros da Equipe de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

- 4.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

- 4.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

- 4.3. **A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.**

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º, do Decreto n.º 43.406/03), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

- 5.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico.

- 5.3. O credenciamento no Sicafe permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicafe tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 284/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5.1. No caso de participação de Microempresas ou empresas de pequeno porte serão observadas as disposições das Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e no Decreto Municipal n.º 56.475, de 05 de outubro de 2015, devendo os licitantes interessados declararem tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema. Declaração falsa acarretará as implicações legais decorrentes, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (Conforme modelo do Edital – Anexo II), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após o que a etapa será encerrada.

6.2. O envio da proposta, acompanhado com os documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir as propostas / documentos anteriormente apresentados.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e conformidade da sua proposta com as exigências do Edital.

6.6. A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na lei.

6.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente na fase de julgamento.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

6.10. A proposta (Anexo II) deverá conter planilha de composição dos custos unitários ou mensal, conforme o caso, em razão do que dispõe o artigo 37 da Lei Municipal 17.273/2021. A não

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 284/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



apresentação dessa planilha não acarretará a desclassificação da proposta, apenas a necessidade de complementação no prazo assinalado pelo Pregoeiro.

6.11. As propostas de preços anexadas ao sistema deverão conter todas as informações constantes do Modelo Anexo II, especialmente:

6.11.1. Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;

6.11.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.11.3. Preços conforme estabelecido no Modelo Anexo II, sendo que no caso de preço unitário será admitido até no máximo 4 (quatro) casas decimais depois da vírgula e, no caso de total ou global, no máximo 2(duas) casas decimais.

6.11.4. Os preços devem estar de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente edital;

6.11.5. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação;

6.12. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **Banco do Brasil S/A, em nome do Credor**, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.

6.13. A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.15. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante do licitante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de ofensa aos princípios que norteiam a licitação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DOS LANCES

7.1. Na data e horário especificados neste Edital terá início à sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, que será aberta pelo Pregoeiro com a chave de acesso e senha.

7.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 284/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



- 7.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 7.8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital, observado o modo de disputa adotado.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme o caso.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
 - 7.14.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 7.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 horas após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, quando o caso, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.17. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 284/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



- 7.18. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.20. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.22. Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará, item a item, o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que, no prazo de duas horas, contado da solicitação, envie a proposta, e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, para que anexe ao sistema COMPRASNET todos os documentos solicitados. Para tanto o Pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o licitante convocado. A critério do pregoeiro, o prazo assinalado poderá ser prorrogado por igual período.
- 7.23. Quando solicitado no Anexo I, o licitante será convocado para apresentar os demais documentos complementares previstos no Anexo I.**

8. DO MODO DE DISPUTA

- 8.1. O modo de disputa para a oferta dos lances é do tipo aberto.
- 8.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

- 9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 284/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



motivadamente a respeito e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital,

- 9.2. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.
- 9.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o tipo de julgamento previsto no preâmbulo do Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.
- 9.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 9.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe, após a análise e aprovação dos documentos encaminhados constantes do item 12 deste Edital, **adjudicado** o objeto licitado.
- 9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do **PREGÃO** constarão de ata divulgada no sistema eletrônico e no site: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 9.8. Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, o Pregoeiro fará uso da funcionalidade “EM ANÁLISE” com o encerramento da sessão pública para os demais.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O critério de julgamento será o previsto no preâmbulo deste edital, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o respectivo processo de licitação, a qual poderá, a critério do Pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do § 2º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

- 11.1.1. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o PREGOEIRO determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação de sua proposta, dentro do prazo de 24 horas.

12. DA HABILITAÇÃO

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 284/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



12.1. Os licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

12.1.1. Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistema semelhantes mantidos pelos demais entes da federação.

12.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

12.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede do licitante ou ato constitutivo - estatuto ou contrato social, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC;

12.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, nos termos do art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.

12.2.7. A Cooperativa deverá indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Secretaria Municipal da Saúde.

12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.3.2. Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 284/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



- 12.3.5. A comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda do Estado de São Paulo deve ser efetuada com a apresentação da certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, referente aos débitos inscritos em dívida ativa.
- 12.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.3.7. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 12.3.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
- 12.3.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.3.11. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 12.3.12. O Licitante detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar também, a seguinte **declaração**, porquanto não disponibilizada pelo sistema **COMPRASNET**:
- 12.3.12.1. Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, o licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo padrão – Anexo IV.
- 12.3.12.2. Caso a licitante deixe de apresentar essa declaração juntamente com os documentos para habilitação, deverá fazê-lo mediante complementação de documentos, após convocação do Pregoeiro na fase “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro para envio da declaração pelo sistema, sob pena de inabilitação.
- 12.3.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser previamente declarada pela licitante, observados os mecanismos de identificação estabelecidos pelo sistema Comprasnet, conforme §6º, art. 3 do Decreto Municipal n.º 56.475 de outubro de 2015:
- 12.3.14. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 284/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



- 12.3.15.** O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a **inabilitação** do licitante.
- 12.3.16.** Após análise da documentação de habilitação do(s) proponente(s) vencedor(es) do certame, a **Equipe de Licitação** verificará se consta inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal em nome desse(s) proponente(s). Caso positivo o(s) mesmo(s) deverá(ão), sob pena de inabilitação no certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN MUNICIPAL;
- 12.4.** A empresa proponente deverá estar de acordo com a Resolução RDC n.º 220, de 21 de setembro de 2004 e a Resolução RDC n.º 67, de 8 de outubro de 2007. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:
- 12.4.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.
- 12.4.2.** As certidões ou atestados anexados deverão representar cópia fiel dos originais e, em caso de dúvidas ou necessidade de conferência, poderá ser requisitada a respectiva via original ou cópia autenticada do documento.
- 12.4.3.** A licitante deverá apresentar comprovação de que está apta ao seu funcionamento: Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, dentro de sua validade, emitido pela autoridade sanitária competente do Estado, Distrito Federal ou Município, ou cópia datada da última publicação do Diário Oficial da Cidade de deferimento no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde ou no Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária;
- 12.4.4.** Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no artigo 22 do Decreto n.º 74.170/74 ou legislação sanitária local devidamente comprovada através de publicação em Diário Oficial. O protocolo deve ser substituído pela Licença definitiva, tão logo seja emitida pela autoridade sanitária;
- 12.4.5.** A licitante deverá apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA;
- 12.4.6.** Documentos apresentados na forma de impressões do sítio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos à conferência pela equipe técnica do Hospital do Servidor Público Municipal;
- 12.4.7.** A licitante deverá apresentar comprovante de Responsabilidade Técnica, exercida por um profissional habilitado, emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
- 12.4.8.** Declaração elaborada em papel timbrado que a empresa licitante é especializada para manipulação de medicamentos para Terapia Antineoplásica e está de acordo com a

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 284/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



Resolução RDC n.º 220, de 21 de setembro de 2004, que aprova o Regulamento Técnico de Funcionamento dos serviços de Terapia Antineoplásica pela ANVISA e com a Resolução RDC n.º 67, de 8 de outubro de 2007 que dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias, no que couber;

- 12.4.9.** Declaração elaborada em papel timbrado que a empresa licitante obedece às Boas Práticas de Preparação da Terapia Antineoplásica (BPPTA), de acordo com a Resolução RDC n.º 220, de 21 de setembro de 2004 e a Resolução RDC n.º 67, de 8 de outubro de 2007;
- 12.4.10.** Declaração elaborada em papel timbrado que a empresa licitante, caso vencedora da presente licitação, possuirá profissional (is) em seu quadro de farmacêuticos com especialização ou experiência comprovada em Terapia Antineoplásica que trabalhe na área de produção, bem como profissional habilitado a fornecer suporte em atividades clínicas. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- 12.4.11.** Declaração elaborada em papel timbrado que a empresa licitante possui em suas instalações aparelhos e instalações adequados, conforme Resolução RDC n.º 220, de 21 de setembro de 2004 e a Resolução RDC n.º 67, de 8 de outubro de 2007, no que couber;
- 12.5.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 12.5.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 12.5.2.** Os balanços e demonstrações deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
- 12.5.3.** Análise Econômico-Financeira, com os devidos cálculos, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** do edital, que deverá ser apresentado devidamente preenchido pelo licitante;
- 12.5.4.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.541, de 1992;
- 12.5.5.** Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a análise econômico-financeira de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** e que não obtiver índices de liquidez corrente e liquidez geral maiores ou iguais a 1,00 conforme determinado no referido Anexo;

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 284/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



12.5.5.1. A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem 12.5.5. será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme proposta ofertada.

12.5.6. Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 787, de 19 de novembro de 2007;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

12.5.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

12.5.8. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Se O licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;

12.5.8.1. Será aceito, para a comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do certame.

12.5.8.1.1. Quando se tratar de pessoa física deverá o licitante apresentar certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.5.8.1.2. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

12.6. A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL QUANTO A “REGULARIDADE JURÍDICA”, “REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA” E “QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA”, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO LICITANTE NO SICAF, OU POR REGISTROS EM SISTEMAS SEMELHANTES EM QUALQUER ENTE DA FEDERAÇÃO, DESDE QUE DEVIDAMENTE VÁLIDO.

12.6.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, OU REGISTRO CORRESPONDENTE, DEVERÃO SER ENVIADOS, POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA, CONFORME ITEM DESTA EDITAL QUE TRATA DO “DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS

Esther Furad



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

12.7. Após análise da documentação de habilitação do(s) proponente(s) vencedor (es) do certame, a Equipe de Licitação verificará se consta inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal em nome desse(s) proponente(s). Caso positivo o(s) mesmo(s) deverá (ão), sob pena de inabilitação no certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for (em) declarado(s) vencedor (es) do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN MUNICIPAL;

12.7.1. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.7.2. O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

13.4. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios;

13.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**;

13.6. Os recursos terão efeito suspensivo;

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora;

14.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação da segunda proponente classificada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 284/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação;

14.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

14.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à contratação do objeto licitado;

15. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

15.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela execução dos serviços;

15.2. Não haverá reajuste de preço.

15.3. Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerarão a dotação n.º 02.00.02.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00.00.

16. DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo V.

16.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária pelo Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ocasião em que deverá ser:

16.2.1. Atualizada, se necessário, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, bem como comprovado que o licitante não se encontra com pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

16.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo.

16.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal n.º 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

16.6. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, a existência de preços registrados

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 284/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

17.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato e/ou Nota de Empenho, cuja minuta consta no **ANEXO VI**.

17.2. No caso de haver lavratura de contrato, a Gestão de Contratos "Convocará" a detentora/contratada para assinatura e após enviará eletronicamente a NE e o Termo de contrato digitalizado.

18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

18.1. PRAZO DE ENTREGA

- A entrega será realizada conforme agendamento das quimioterapias.
- A empresa deverá entregar a terapia antineoplásica manipulada até às 8 horas da manhã da data agendada.

18.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Serviço Técnico de Farmácia

Rua Apeninos, 44 – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP

Fone (11) 3397-7953

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A (conforme publicação no DOC de 16/01/2010, pág. 1). Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados;

19.2. De acordo com a Portaria SF n.º 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: (TR + 0,5% "PRO-RATA TEMPORE"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

19.2.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 19.2 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.

20. PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal n.º 8666/93, e demais normas pertinentes.

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 284/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



20.1.1. Advertência escrita;

20.1.2. Multa:

20.2. Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 20.7**;

20.3. Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 20.2**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

20.4. Pelo retardamento na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do serviço não executado. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, com as conseqüências daí advindas;

20.5. Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

20.6. Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

20.7. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

20.8. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

20.8.1. Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

20.8.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.8.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

20.8.4. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 284/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

20.9. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;
- 21.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua expedição;
- 21.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio;
- 21.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 21.5. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado;
- 21.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;
- 21.7. A apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;
- 21.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente;
- 21.9. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 21.10. A licitante vencedora deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- 21.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **HSPM** não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 284/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



- 21.12.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 21.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 21.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **HSPM**;
- 21.15.** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.16.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro;
- 21.17.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante;
- 21.18.** Caso a licitante vencedora nunca tenha fornecido para a HSPM deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar à Gerência Técnica Contábil Financeira do HSPM, localizada na Rua Castro Alves, n.º 63/73, 5º andar, Aclimação, São Paulo/SP, no horário das 9h00 às 16h00, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa;
- 21.18.1.** Cópia do cartão do CNPJ;
- 21.18.2.** Cópia do comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa;
- 21.18.3.** Procuração, com firma reconhecida, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto à GTCF/HSPM) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa.

São Paulo, 20 de julho de 2022.

Esther Vieira Murad Neves de Brito
Pregoeira
HSPM

Esther Murad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 284/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos Manipulados para Terapia Antineoplásica (TA), de acordo com a Resolução RDC n.º 220, de 21 de setembro de 2004 e com a Resolução RDC n.º 67, de 08 de outubro de 2007 (no que couber).

1.1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA TERAPIA ANTINEOPLÁSICA, sendo:				
ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID.	OBJETO
01	1.750	21.000	miligrama	cisplatina
02	4.000	48.000	miligrama	carboplatina
03	10.000	120.000	miligrama	paclitaxel
04	2.100	25.200	miligrama	docetaxel
05	5.000	60.000	miligrama	ciclofosfamida
06	200.000	2.400.000	miligrama	fluoruracila
07	7.500	90.000	miligrama	trastuzumabe
08	1.750	21.000	miligrama	etoposideo
09	1.500	18.000	miligrama	citarabina
10	10	120	miligrama	mitoxantrona
11	5.200	62.400	miligrama	oxaliplatina
12	1.750	21.000	miligrama	doxorrubicina cloridrato
13	20.000	240.000	miligrama	ácido folínico
14	250	3.000	miligrama	ácido zoledrônico
15	500	6.000	miligrama	bevacizumabe
16	10	120	miligrama	pamidronato dissódico
17	25	300	miligrama	bleomicina
18	100	1.200	miligrama	bortezomibe
19	4.000	48.000	miligrama	cetuximabe
20	10	120	miligrama	cladribina
21	2.000	24.000	miligrama	dacarbazina
22	100	1.200	miligrama	daunorrubicina cloridrato
23	125	1.500	miligrama	doxorrubicina lipossomal
24	75	900	miligrama	epirubicina
25	175	2.100	miligrama	fludarabina fosfato
26	67.500	810.000	miligrama	gencitabina
27	20	240	miligrama	Idarrubicina
28	33.000	396.000	miligrama	ifosfamida
29	6.500	78.000	miligrama	irinotecano
30	12.500	150.000	miligrama	mesna
31	5.500	66.000	miligrama	metotrexato sódico
32	1.000	12.000	miligrama	pembrolizumabe
33	7.000	84.000	miligrama	pertuzumabe
34	6.500	78.000	miligrama	pemetrexede
35	11.000	132.000	miligrama	rituximabe
36	25	300	miligrama	vimblastina
37	10	120	miligrama	vincristina injetável
38	65	780	miligrama	vinorelbina
39	450	5.400	miligrama	asparaginase peguilada

Esther M. Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 284/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



2. ENTREGA

2.1. PRAZO DE ENTREGA

- A entrega será realizada conforme agendamento das quimioterapias.
- A empresa deverá entregar a terapia antineoplásica manipulada até às 8 horas da manhã da data agendada.

2.2. LOCAL DE ENTREGA

Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Serviço Técnico de Farmácia

Rua Apeninos, 44 – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP

Fone (11) 3397-7953

3. CONDIÇÕES TÉCNICAS

3.1. JUSTIFICATIVA PARA USO DO PREÇO GLOBAL

3.1.1. Justifica-se a aquisição de medicamentos manipulados para terapia antineoplásica para dar sustentação ao tratamento quimioterápico dos pacientes em terapia oncológica. Esta aquisição visa à obtenção dos principais cuidados do paciente oncológico e contribui para um atendimento ambulatorial sem necessidade de internação, diminuindo os riscos relacionados à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos. Os medicamentos utilizados nas terapias antineoplásicas são especialidades farmacêuticas cujas apresentações disponíveis no mercado não atendem às necessidades individuais de cada paciente, com isso, é necessário adequá-los à prescrição médica para atingir a eficácia terapêutica desejada;

3.1.2. A aquisição dos medicamentos já manipulados também se justifica pela complexidade da preparação da droga que será administrada ao paciente, sendo um processo complexo para que o paciente não fique exposto à ocorrência de erros involuntários ocasionados pela falha em executar as ações corretas por falta de mão de obra especializada;

3.1.3. Considerando que os medicamentos manipulados são muitas vezes associados entre si, todos os medicamentos devem ser agrupados em um único item, pois o paciente que necessita de um agente antineoplásico é avaliado para a correta prescrição do esquema terapêutico, seguindo os protocolos de quimioterapias e a farmacologia das drogas, respeitando suas características físico-químicas para garantir a qualidade do medicamento a ser administrado. Considerando que, dependendo dessa avaliação, poderá ser prescrita mais de uma droga a ser administrada na mesma bolsa, a contratação de um fornecedor distinto para cada medicamento tornaria inviável a manipulação da prescrição médica;

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir as legislações sanitárias vigentes para a manipulação de terapia antineoplásica de acordo com a Resolução RDC n.º 220, de 21 de setembro de 2004, que aprova o Regulamento Técnico de Funcionamento dos serviços de Terapia Antineoplásica pela ANVISA e a Resolução RDC n.º 67, de 8 de outubro de 2007 que dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias, no que couber;

3.2.2. A preparação da terapia antineoplásica deverá ocorrer exclusivamente nas dependências informadas no contrato, sob responsabilidade e supervisão de farmacêutico, o qual deverá realizar

Esther Furad



periodicamente treinamento e reciclagem de seus funcionários sobre preparo de TA, garantindo procedimento asséptico e mantendo procedimentos operacionais descritos e os respectivos registros;

3.2.3. No preparo da TA deverão ser utilizados insumos descartáveis, tais como: gases, seringas, equipos, agulhas, luvas estéreis, atendendo às Normas do Ministério da Saúde, quanto aos artigos médicos hospitalares de uso único. As agulhas utilizadas durante o preparo deverão ser de calibre adequado para evitar extravasamento do medicamento, assim como liberação de partículas de borracha dos frascos-ampola com potencial contaminação das soluções;

3.2.4. Todos os medicamentos, produtos farmacêuticos e produtos para a saúde utilizados devem estar regularizados junto à ANVISA/MS, conforme legislação vigente e devem ser adquiridos somente de fornecedores qualificados quanto aos critérios de qualidade. A qualificação de fornecedores deve ser documentada quanto ao procedimento utilizado, com os respectivos registros, conforme determinação da legislação vigente;

3.2.5. Todo material utilizado no preparo da TA deverá conter registro no Ministério da Saúde, obedecendo à Resolução RDC n.º 220, 21/09/2004 sobre correlato estéril e todos os frascos e equipos devem atender às recomendações da RDC/ANVISA n.º 45, de 12/03/2003 ou suas atualizações, observando critérios de fotossensibilidade dos produtos;

3.2.6. As preparações deverão ser manipuladas de acordo com a solicitação, não devendo ocorrer nenhuma substituição dos seus componentes sem o prévio consentimento por escrito do médico responsável;

3.2.7. As preparações serão individualizadas de acordo com a prescrição médica e acondicionadas em bolsas ou seringas, devidamente identificadas e rotuladas, com clareza e exatidão das informações;

3.2.8. Os medicamentos deverão ser entregues prontos para infusão nos pacientes;

3.2.9. A TA rotulada deverá ser acondicionada em embalagem impermeável e transparente para manter a integridade do rótulo e permitir sua perfeita identificação durante a conservação e transporte;

3.2.10. Os rótulos deverão conter os seguintes dados:

- a.** nome do paciente e registro hospitalar;
- b.** número do leito e unidade de internação (se for o caso);
- c.** nome da Instituição solicitante;
- d.** nome e CRM do médico prescriptor;
- e.** composição qualitativa e quantitativa de todos os componentes;
- f.** volume total;
- g.** velocidade de infusão;
- h.** via de acesso;
- i.** cuidados na administração;
- j.** data e hora da manipulação;
- k.** prazo de validade;
- l.** nome e CRF do farmacêutico responsável pela manipulação;
- m.** número de controle de lote;
- n.** condições de temperatura para conservação e transporte;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 284/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



3.2.11. Deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente informar o tempo de estabilidade máxima e as condições ideais de armazenamento de cada medicamento manipulado;

3.2.12. A TA pronta para uso deve ser submetida aos seguintes controles previamente a entrega ao HSPM: inspeção visual em 100% das amostras, para assegurar a integridade física da embalagem, ausência de partículas, precipitações e separações de fases, e verificação da exatidão das informações do rótulo especificadas no item acima;

3.2.13. O transporte da TA deve ser feito em recipientes isotérmicos exclusivos de superfície lisa, com tampas que permitam boa vedação, contendo termômetro para controle de temperatura, a fim de assegurar a manutenção das características físicas, químicas e microbiológicas da TA e atendimento à legislação vigente. Este transporte deve ser supervisionado pelo farmacêutico responsável pela preparação das TAs;

3.2.14. A equipe técnica do HSPM poderá a qualquer tempo realizar visitas técnicas nas dependências da CONTRATADA com a finalidade de verificação do cumprimento das condições de execução do contrato e atendimento às legislações vigentes;

3.2.15. A CONTRATADA não poderá subcontratar para terceiros o preparo das formulações ora contratada;

3.2.16. O preço unitário do medicamento final fornecido pela CONTRATADA deverá englobar todos os custos e materiais utilizados na preparação do fármaco, como exemplo: diluente, manipulação, equipo macrogotas, saco fotoprotetor, dispositivo de conexão sem agulha, embalagem, transporte e demais insumos necessários para realização dos procedimentos;

3.2.17. Os equipos de bomba para medicamentos com tempo de infusão superior a 60 minutos serão fornecidos pela CONTRATANTE, visto que deve ser compatível com as bombas de infusão em uso no HSPM na data da administração;

3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES

3.3.1. A empresa proponente deverá estar de acordo com a Resolução RDC n.º 220, de 21 de setembro de 2004 e a Resolução RDC n.º 67, de 8 de outubro de 2007. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

3.3.1.1. A licitante deverá apresentar comprovação de que está apta ao seu funcionamento: Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, dentro de sua validade, emitido pela autoridade sanitária competente do Estado, Distrito Federal ou Município, ou cópia datada da última publicação do Diário Oficial da Cidade de deferimento no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde ou no Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária;

3.3.1.2. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no artigo 22 do Decreto n.º 74.170/74 ou legislação sanitária local devidamente, comprovada através de publicação em Diário Oficial. O protocolo deve ser substituído pela Licença definitiva, tão logo seja emitida pela autoridade sanitária;

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 284/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



3.3.1.3. A licitante deverá apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA;

3.3.1.4. Documentos apresentados na forma de impressões do sítio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos à conferência pela equipe técnica do Hospital do Servidor Público Municipal;

3.3.1.5. A licitante deverá apresentar comprovante de Responsabilidade Técnica, exercida por um profissional habilitado, emitido pelo respectivo Conselho de Classe;

3.3.1.6. Declaração elaborada em papel timbrado que a empresa licitante é especializada para manipulação de medicamentos para Terapia Antineoplásica e está de acordo com a Resolução RDC n.º 220, de 21 de setembro de 2004, que aprova o Regulamento Técnico de Funcionamento dos serviços de Terapia Antineoplásica pela ANVISA e com a Resolução RDC n.º 67, de 8 de outubro de 2007 que dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias, no que couber;

3.3.1.7. Declaração elaborada em papel timbrado que a empresa licitante obedece às Boas Práticas de Preparação da Terapia Antineoplásica (BPPTA), de acordo com a Resolução RDC n.º 220, de 21 de setembro de 2004 e a Resolução RDC n.º 67, de 8 de outubro de 2007;

3.3.1.8. Declaração elaborada em papel timbrado que a empresa licitante, caso vencedora da presente licitação, possuirá profissional (is) em seu quadro de farmacêuticos com especialização ou experiência comprovada em Terapia Antineoplásica que trabalhe na área de produção, bem como profissional habilitado a fornecer suporte em atividades clínicas. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

3.3.1.9. Declaração elaborada em papel timbrado que a empresa licitante possui em suas instalações aparelhos e instalações adequados, conforme Resolução RDC n.º 220, de 21 de setembro de 2004 e a Resolução RDC n.º 67, de 8 de outubro de 2007, no que couber;

4. FLUXO DE AGENDAMENTO

4.1. As prescrições serão transmitidas por e-mail até às 13h da data que antecede o agendamento, inclusive aos sábados, domingos e feriados, acompanhadas da Ordem de Fornecimento;

4.2. As prescrições serão encaminhadas em formulário próprio da Instituição;

4.3. A confirmação bem como suspensão das manipulações por parte do HSPM deverá ocorrer até às 18 horas da data que antecede o agendamento;

4.4. As TAs deverão ser individualizadas e entregues no Serviço Técnico de Farmácia, conforme item 2.2;

4.5. As prescrições encaminhadas deverão ser recebidas por um farmacêutico da empresa CONTRATADA, o qual deverá estar apto para avaliação criteriosa delas, sendo obrigatória a confirmação de recebimento;

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 284/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



4.6. Em caso de não conformidade no recebimento da TA, o tempo após comunicado formal com a CONTRATADA para substituição de uma nova preparação não deverá ultrapassar 03 (três) horas;

4.7. Em caráter de urgência, o tempo entre o encaminhamento da prescrição e a entrega da preparação não deverá ultrapassar 03 (três) horas;

4.8. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica para fins de esclarecimentos e apoio técnico relacionados com a Terapia Antineoplásica sete dias por semana, das 07h00 às 19h00 horas;

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega das preparações deverá ser efetuada no Serviço Técnico de Farmácia, localizado no 1º andar, ocorrendo por conta exclusiva da Detentora todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local;

5.2. As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas de Simples Remessa e nelas constar claramente o nome do paciente, o nome do esquema terapêutico prescrito, o nome da marca de cada medicamento (com lote de fabricação e validade) e a quantidade manipulada com o respectivo preço;

5.3. O Serviço Técnico de Farmácia acumulará por período as notas emitidas em cada entrega diária. Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá submeter à unidade requisitante a **Nota Fiscal de Serviço** correspondente ao período de 7 (sete) dias corridos. O pagamento das notas fiscais acumuladas será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias;

5.4. Ao receber a Ordem de Fornecimento a CONTRATADA deverá confirmar o recebimento à unidade requisitante para que seja juntado aos autos do processo de liquidação e pagamento;

5.5. A CONTRATADA estará obrigada a atender a todas as Ordens de Fornecimento expedidas durante a vigência contratual;

5.6. A administração poderá adquirir e empenhar qualquer quantitativo, desde que não ultrapasse o Consumo Médio Anual Estimado e a Detentora deverá garantir no mínimo a entrega do equivalente a 03 (três) Consumo Médio Mensal Estimado a cada parcela, caracterizado nas Ordens de Fornecimento, a serem emitidas a partir da retirada da Nota de Empenho;

5.7. As preparações deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos;

5.8. As preparações deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11.09.90 do Código de Defesa do Consumidor;

6. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Em caso de suspeita de qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá arcar com os custos de análise em laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS. Na hipótese referida, os laudos desfavoráveis ou que apontem especificações diferentes das prometidas pela CONTRATADA serão considerados suficientes para que se exija a substituição do produto. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais;

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 284/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



6.2. O Hospital do Servidor Público Municipal se reserva o direito de não receber as preparações que sejam entregues com erros de identificação e rotulagem, ficando assim a contratada obrigada a substituir a preparação;

6.3. O Hospital do Servidor Público Municipal se reserva o direito de não receber as preparações que sejam entregues em embalagem inadequada, com defeitos e/ou sinais de violações que exponha o produto à contaminação, deterioração e não resista à manipulação, transporte e armazenamento, ficando assim a contratada obrigada a substituir a preparação imprópria para o consumo;

6.4. As preparações deverão ser transportadas em veículos em condições que preservem as características e a qualidade dos mesmos. Os veículos mencionados deverão estar de acordo com as legislações vigentes;

6.5. Caso haja alguma não conformidade nas preparações entregues o fornecedor deverá proceder a troca em até no máximo de 3 horas;

7. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento e aceitação do medicamento da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e também ao disposto neste Edital;

7.2. A CONTRATADA fará a entrega mediante agendamento, até às 8 horas da manhã, de acordo com a solicitação da unidade requisitante através do envio da prescrição médica e da Ordem de Fornecimento, após a publicação da Nota de Empenho;

7.3. Na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço deverão constar a descrição completa das preparações realizadas no período, a quantidade manipulada com o respectivo preço, os números da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento e o período contemplado;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

8.2. Acatar as orientações da gestora, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas nos prazos estipulados;

8.3. Entregar as preparações objeto da presente licitação, dentro do prazo de conformidade com os parâmetros delineados constantes da proposta e especificações contidas neste Edital, nas quantidades solicitadas, limitada a quantidade prevista no Edital, no local indicado no item 2.2 deste termo de referência;

8.4. Emitir/enviar a Nota Fiscal dos produtos solicitados somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitido pelo Hospital do Servidor Público Municipal.

9. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro de preços será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital;

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 284/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



9.2. A Ata de Registro de Preços será celebrada para cobertura de todos os itens constantes da presente solicitação, com indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste;

9.2.1. Quando das contratações deverá ser respeitada a ordem de classificação obtida durante a fase competitiva da licitação, mesmo que existam preços de licitantes que tiverem reduzido seus preços ao valor igual ao da licitante de menor preço;

9.2.2. O registro de preços de mais de um fornecedor no mesmo valor da licitante de menor preço tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata. O fornecimento por qualquer dos detentores somente ocorrerá mediante manifestação expressa de desinteresse pelo detentor antecedente com preços menores na ordem de classificação conforme definido no artigo 18 do decreto 56.144/2015;

9.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período;

9.4. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação ou envio pelo Hospital do Servidor Público Municipal;

9.5. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observado se há o registro de licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor quando da realização do certame, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no edital;

9.6 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1.993;

9.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. O órgão gerenciador deste Sistema de Registro de Preços (SRP) é o Hospital do Servidor Público Municipal;

10.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, além das atribuições citadas nos incisos I ao XI do art. 5º do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 e suas alterações;

10.3. Será realizada de forma periódica pesquisa de mercado para a verificação de que o uso da ata de registro de preços é comprovadamente vantajoso para o Hospital do Servidor Público Municipal.

11. CANCELAMENTO

11.1. O registro da contratada será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 284/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



11.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico para Registro de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Hospital do Servidor Público Municipal (horário administrativo), exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666 de 1.993, será designado servidor representante do Hospital do Servidor Público Municipal para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração do Hospital do Servidor Público Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1.993;

15.3. O representante da administração do Hospital do Servidor Público Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 284/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



ANEXO II

Modelo- padrão de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6210.2022/0005722-4

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº, telefone:.....e-mail..... propõe realizar os exames ao Hospital do Servidor Público Municipal, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA TERAPIA ANTINEOPLÁSICA.**

GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA TERAPIA ANTINEOPLÁSICA, sendo:					
ITEM	QUANT. ANUAL	UNID.	OBJETO	Preço unitário por medicamento (com no máximo 4 casas decimais)	Preço total (com no máximo 2 casas decimais)
01	21.000	miligrama	cisplatina	R\$	R\$
02	48.000	miligrama	carboplatina	R\$	R\$
03	120.000	miligrama	paclitaxel	R\$	R\$
04	25.200	miligrama	docetaxel	R\$	R\$
05	60.000	miligrama	ciclofosfamida	R\$	R\$
06	2.400.000	miligrama	fluoruracila	R\$	R\$
07	90.000	miligrama	trastuzumabe	R\$	R\$
08	21.000	miligrama	etoposideo	R\$	R\$
09	18.000	miligrama	citarabina	R\$	R\$
10	120	miligrama	mitoxantrona	R\$	R\$
11	62.400	miligrama	oxaliplatina	R\$	R\$
12	21.000	miligrama	doxorubicina cloridrato	R\$	R\$
13	240.000	miligrama	ácido folínico	R\$	R\$
14	3.000	miligrama	ácido zoledrônico	R\$	R\$
15	6.000	miligrama	bevacizumabe	R\$	R\$
16	120	miligrama	pamidronato dissódico	R\$	R\$
17	300	miligrama	bleomicina	R\$	R\$
18	1.200	miligrama	bortezomibe	R\$	R\$
19	48.000	miligrama	cetuximabe	R\$	R\$
20	120	miligrama	cladribina	R\$	R\$
21	24.000	miligrama	dacarbazina	R\$	R\$
22	1.200	miligrama	daunorubicina cloridrato	R\$	R\$
23	1.500	miligrama	doxorubicina lipossomal	R\$	R\$
24	900	miligrama	epirubicina	R\$	R\$
25	2.100	miligrama	fludarabina fosfato	R\$	R\$
26	810.000	miligrama	gencitabina	R\$	R\$
27	240	miligrama	Idarrubicina	R\$	R\$

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 284/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



28	396.000	miligrama	ifosfamida	R\$	R\$
29	78.000	miligrama	irinotecano	R\$	R\$
30	150.000	miligrama	mesna	R\$	R\$
31	66.000	miligrama	metotrexato sódico	R\$	R\$
32	12.000	miligrama	pembrolizumabe	R\$	R\$
33	84.000	miligrama	pertuzumabe	R\$	R\$
34	78.000	miligrama	pemetrexede	R\$	R\$
35	132.000	miligrama	rituximabe	R\$	R\$
36	300	miligrama	vimblastina	R\$	R\$
37	120	miligrama	vincristina injetável	R\$	R\$
38	780	miligrama	vinorelbina	R\$	R\$
39	5.400	miligrama	asparaginase peguilada	R\$	R\$
Preço Global do Grupo (somatório dos preços totais)					R\$

A proposta (Anexo II) deverá conter planilha de composição dos custos unitários ou mensal, conforme o caso, em razão do que dispõe o artigo 37 da Lei Municipal 17.273/2021. A não apresentação dessa planilha não acarretará a desclassificação da proposta, apenas a necessidade de complementação no prazo assinalado pelo Pregoeiro.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

*AGÊNCIA BANCO DO BRASIL Nº _____

*CONTA CORRENTE Nº _____

São Paulo, de de .

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG:

Cargo:

***Preenchimento Obrigatório**

Esther Furad



ANEXO III

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA*

(Pregão Eletrônico n.º ___/2022)

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} (+) \text{ Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00

liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00

solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

*** OS ÍNDICES DEVERÃO SER CALCULADOS CONFORME ACIMA DEMONSTRADO**

*** APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS PROPONENTES**

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 284/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

(Pregão Eletrônico n.º ____/2022)

AO
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

A empresa....., com sede na
....., n.º, C.N.P.J. n.º
....., **DECLARA**, sob as penas da Lei e por ser a expressão
da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data

**Assinatura do representante
legal/procurador**
Nome Legível
R.G.:
Cargo:

OBS.: esta declaração deverá ser no **original**.

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico nº. 284/2022
Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0005722-4



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022-HSPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2022/0005722-4
PREGÃO ELETRÔNICO ___/2022 - HSPM

Aos dias do mês de do ano de 2022, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pelo Sra. Superintendente, **DRA. ELIZABETE MICHELETE**, RG 9.154.503-1SSP/SP, CPF 615.192.947-00, Representante da empresa _____, CNPJ nº _____ com sede na Rua _____ nº _____, bairro: _____, cidade: _____ -SP, CEP: _____, telefone: (____) _____ -Fax: (____) _____, e-mail: _____, adiante designado **DETENTORA**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2022/0005722-4 - HSPM, firmar o presente instrumento com base no art. 15, II, da Lei Federal nº. 8666/93 e no art. 11 da Lei nº. 10.520/02, objetivando registrar o (os) preço (os) do (s) serviço (s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA TERAPIA ANTINEOPLÁSICA**, através da Ata de Registro de Preços nº ___/2022-HSPM, fazendo parte integrante deste, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto deste instrumento, é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA TERAPIA ANTINEOPLÁSICA**, conforme itens especificados no Pregão Eletrônico ___/2022 e nos termos da autorização contida no processo nº 6210.2022/0005722-4 - HSPM.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – O (s) preço (s) registrado (s) nesta Ata refere (m) -se ao (s) seguinte (s) Item (s):

Item __: _____;

Valor Unitário: R\$ _____;

2.2 O preço unitário do exame a ser pago pelo serviço realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da realização do exame.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários a execução do serviço desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE DE PREÇO.

3.1 Não haverá reajuste dos preços registrados no prazo de vigência da Ata. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados adotando-se os índices estabelecidos no âmbito Municipal.

Esther M. Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 284/2022

Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0005722-4



3.2 O preço registrado poderá ser adequado pelo **Serviço Técnico de Farmácia** do Órgão Gerenciador, com a anuência do **Departamento de Técnico de Apoio** e autorização da Superintendência, nos termos do Decreto nº. 49.286/08, em função da dinâmica de mercado, com relação elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo à seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente da solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer novo o valor;

3.2.2 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução do preço registrado, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº. 13.278/02 e subitem 10.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;

3.2.3 Os novos preços aprovados pela Superintendência do Órgão Gerenciador só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos de Decreto nº. 49.286/08.

CLÁUSULA IV – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº. 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da DETENTORA, bem com a aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1 O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços onerarem a dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada a observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA V – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. PRAZO DE ENTREGA

- A entrega será realizada conforme agendamento das quimioterapias.
- A empresa deverá entregar a terapia antineoplásica manipulada até às 8 horas da manhã da data agendada.

5.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Serviço Técnico de Farmácia

Rua Apeninos, 44 – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP

Fone (11) 3397-7953

5.2 A presente Ata de Registro de Preço de Preços não obriga a Administração a firmar contratações de que dela poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada a DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.2.1 A Unidade Requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a presente Ata de Registro de Preços, realizando prévia pesquisa de mercado para execução do serviço, nas mesmas condições do presente instrumento.

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 284/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



5.3 O contrato de serviço apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho que após a homologação do certame pela autoridade competente, o HSPM emitirá Nota de Empenho em favor do adjudicatário, que será encaminhada para o endereço eletrônico do interessado, informado na proposta de preços. No caso de haver lavratura de contrato, a Gestão de Contratos "Convocara" a detentora/contratada para assinatura e após enviará eletronicamente a NE e o Termo de contrato digitalizado.

5.3.1 Quando cabível a lavratura do termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da Nota de Empenho.

5.4 A entrega da Nota de Empenho e a assinatura do termo de contrato (quando for exigível) ficarão condicionadas a apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.4.1 – Prova de regularidade para com a fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;

5.4.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS;

5.4.3 Comprovação da Inexistência de registro no nome da empresa junto ao Cadin – Cadastro de Informação Municipal.

5.5 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as O.S. (Ordem de Serviço), expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior de seu termo final.

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

6.2 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

6.3 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à DETENTORA.

6.4 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1.A Detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 284/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



7.1.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

7.1.8. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.9. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

7.1.10. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência.

7.1.11. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

7.1.12. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido pelo HSPM.

7.1.13. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978 e Lei n.º 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

7.1.14. Assinar, no prazo de até 05 (cinco) dias o contrato de execução do serviço com o HSPM, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 – O Departamento de Técnico de Apoio e o Serviço Técnico de Farmácia serão responsáveis pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços e pela fiscalização da execução do contrato.

8.2 – Pagar a DETENTORA o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal n.º 8666/93, e demais normas pertinentes.

9.1.1. Advertência escrita;

9.1.2. Multa:

9.2. Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 9.7**;

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 284/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



- 9.3.** Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 9.2**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;
- 9.4.** Pelo retardamento na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do serviço não executado. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, com as conseqüências daí advindas;
- 9.5.** Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;
- 9.6.** Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;
- 9.7.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;
- 9.8.** Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.
- 9.8.1.** Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 9.8.2.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.8.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.8.4.** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
- 9.9.** O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1 A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pelo HSPM, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 284/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



10.1.1 Descumprir a s condições estabelecidas na no presente instrumento ou normas legais aplicáveis a espécie;

10.1.2 Não firmar o (s) contrato (s) de serviço ou deixar de retirar a (s) nota (s) de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3 Não aceitar reduzir o (s) preço (s) registrado na hipótese deste tornar-se superior aos preços praticados no mercado;

10.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

10.1.6 Dar causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feito pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências legalmente previstas.

CLAÚSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8666/93, da Lei Municipal n.º 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

11.3 - Para a execução de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

CONTRATANTE
DETENTORA
TESTEMUNHAS

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 284/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º ___/2022

Termo ___/2022 de contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa _____, prestação de serviços com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA TERAPIA ANTINEOPLÁSICA** - Processo Administrativo 6210.2022/0005722-4- HSPM.

Aos dias do mês de do ano de 2022, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela Superintendente, **RG** _____, CPF _____, e o SR. _____, R.G. _____, C.P.F. _____, representante da empresa _____, CNPJ n.º _____ com sede na Rua _____ n.º _____, bairro: _____, cidade: _____ -SP, CEP: _____, telefone: (____) _____ -Fax: (____) _____, e-mail: _____, adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal n.º 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal n.º 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto n.º 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal n.º 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002 e n.º 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2022/0005722-4- HSPM, firmar o presente Termo ___/2022 de Contrato, através da Ata de Registro de Preços n.º ___/2022 - HSPM, conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é a prestação de serviços com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA TERAPIA ANTINEOPLÁSICA**, conforme item especificado no Pregão Eletrônico ___/2022, Anexo I Termo de Referência e nos termos da autorização contida no processo n.º 6210.2022/0005722-4- HSPM.

CLÁUSULA II – DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1 – O preço registrado na Ata de RP ___/2022, refere - se aos seguintes Itens:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	V. Unitário
01	cisplatina	miligrama	21.000	R\$
02	carboplatina	miligrama	48.000	R\$
03	paclitaxel	miligrama	120.000	R\$
04	docetaxel	miligrama	25.200	R\$
05	ciclofosfamida	miligrama	60.000	R\$
06	fluoruracila	miligrama	2.400.000	R\$

Esther Furad

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL***Pregão Eletrônico n.º 284/2022**Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4*

07	trastuzumabe	miligrama	90.000	R\$
08	etoposideo	miligrama	21.000	R\$
09	citarabina	miligrama	18.000	R\$
10	mitoxantrona	miligrama	120	R\$
11	oxaliplatina	miligrama	62.400	R\$
12	doxorrubicina cloridrato	miligrama	21.000	R\$
13	ácido folínico	miligrama	240.000	R\$
14	ácido zoledrônico	miligrama	3.000	R\$
15	bevacizumabe	miligrama	6.000	R\$
16	pamidronato dissódico	miligrama	120	R\$
17	bleomicina	miligrama	300	R\$
18	bortezomibe	miligrama	1.200	R\$
19	cetuximabe	miligrama	48.000	R\$
20	cladribina	miligrama	120	R\$
21	dacarbazina	miligrama	24.000	R\$
22	daunorrubicina cloridrato	miligrama	1.200	R\$
23	doxorrubicina lipossomal	miligrama	1.500	R\$
24	epirubicina	miligrama	900	R\$
25	fludarabina fosfato	miligrama	2.100	R\$
26	gencitabina	miligrama	810.000	R\$
27	Idarrubicina	miligrama	240	R\$
28	ifosfamida	miligrama	396.000	R\$
29	irinotecano	miligrama	78.000	R\$
30	mesna	miligrama	150.000	R\$
31	metotrexato sódico	miligrama	66.000	R\$
32	pembrolizumabe	miligrama	12.000	R\$
33	pertuzumabe	miligrama	84.000	R\$
34	pemetrexede	miligrama	78.000	R\$
35	rituximabe	miligrama	132.000	R\$
36	vimblastina	miligrama	300	R\$
37	vincristina injetável	miligrama	120	R\$
38	vinorelbina	miligrama	780	R\$
39	asparaginase peguilada	miligrama	5.400	R\$

Marca: _____.

Fabricante: _____.

RMS: _____.

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data de entrega do objeto.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 284/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



2.3 PRAZO DE ENTREGA: A entrega será realizada conforme agendamento das quimioterapias, após a assinatura do Termo de Contrato.

2.3.1A Contratada deverá entregar a terapia antineoplásica manipulada até às 8 horas da manhã da data agendada. A entrega efetuada fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.

2.3.2 A entrega das preparações deverá ser efetuada no Serviço Técnico de Farmácia, localizado no 1º andar, ocorrendo por conta exclusiva da Detentora todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local;

2.3.3 As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas de Simples Remessa e nelas constar claramente o nome do paciente, o nome do esquema terapêutico prescrito, o nome da marca de cada medicamento (com lote de fabricação e validade) e a quantidade manipulada com o respectivo preço;

2.3.4O Serviço Técnico de Farmácia acumulará por período as notas emitidas em cada entrega diária. Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá submeter à unidade requisitante a **Nota Fiscal de Serviço** correspondente ao período de 7 (sete) dias corridos. O pagamento das notas fiscais acumuladas será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias;

2.3.5 Ao receber a Ordem de Fornecimento a CONTRATADA deverá confirmar o recebimento à unidade requisitante para que seja juntado aos autos do processo de liquidação e pagamento;

2.3.6A CONTRATADA estará obrigada a atender a todas as Ordens de Fornecimento expedidas durante a vigência contratual;

2.4 A CONTRATADA efetuará as entregas no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Serviço Técnico de Farmácia

Rua Apenininos, 44 – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP

Fone (11) 3397-7953

2.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.5.1. A CONTRATADA deverá cumprir as legislações sanitárias vigentes para a manipulação de terapia antineoplásica de acordo com a Resolução RDC n.º 220, de 21 de setembro de 2004, que aprova o Regulamento Técnico de Funcionamento dos serviços de Terapia Antineoplásica pela ANVISA e a Resolução RDC n.º 67, de 8 de outubro de 2007 que dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias, no que couber;

2.5.2. A preparação da terapia antineoplásica deverá ocorrer exclusivamente nas dependências informadas no contrato, sob responsabilidade e supervisão de farmacêutico, o qual deverá realizar periodicamente treinamento e reciclagem de seus funcionários sobre preparo de TA, garantindo procedimento asséptico e mantendo procedimentos operacionais descritos e os respectivos registros;

2.5.3. No preparo da TA deverão ser utilizados insumos descartáveis, tais como: gazes, seringas, equipos, agulhas, luvas estéreis, atendendo às Normas do Ministério da Saúde, quanto aos artigos médicos hospitalares de uso único. As agulhas utilizadas durante o preparo deverão ser de calibre adequado para evitar extravasamento do medicamento, assim como liberação de partículas de borracha dos frascos-ampola com potencial contaminação das soluções;

2.5.4. Todos os medicamentos, produtos farmacêuticos e produtos para a saúde utilizados devem estar regularizados junto à ANVISA/MS, conforme legislação vigente e devem ser adquiridos somente de fornecedores qualificados quanto aos critérios de qualidade. A qualificação de

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 284/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



fornecedores deve ser documentada quanto ao procedimento utilizado, com os respectivos registros, conforme determinação da legislação vigente;

2.5.5. Todo material utilizado no preparo da TA deverá conter registro no Ministério da Saúde, obedecendo à Resolução RDC n.º 220, 21/09/2004 sobre correlato estéril e todos os frascos e equipamentos devem atender às recomendações da RDC/ANVISA n.º 45, de 12/03/2003 ou suas atualizações, observando critérios de fotossensibilidade dos produtos;

2.5.6. As preparações deverão ser manipuladas de acordo com a solicitação, não devendo ocorrer nenhuma substituição dos seus componentes sem o prévio consentimento por escrito do médico responsável;

2.5.7. As preparações serão individualizadas de acordo com a prescrição médica e acondicionadas em bolsas ou seringas, devidamente identificadas e rotuladas, com clareza e exatidão das informações;

2.5.8. Os medicamentos deverão ser entregues prontos para infusão nos pacientes;

2.5.9. A TA rotulada deverá ser acondicionada em embalagem impermeável e transparente para manter a integridade do rótulo e permitir sua perfeita identificação durante a conservação e transporte;

2.5.10. Os rótulos deverão conter os seguintes dados:

- a. nome do paciente e registro hospitalar;
- b. número do leito e unidade de internação (se for o caso);
- c. nome da Instituição solicitante;
- d. nome e CRM do médico prescriptor;
- e. composição qualitativa e quantitativa de todos os componentes;
- f. volume total;
- g. velocidade de infusão;
- h. via de acesso;
- i. cuidados na administração;
- j. data e hora da manipulação;
- k. prazo de validade;
- l. nome e CRF do farmacêutico responsável pela manipulação;
- m. número de controle de lote;
- n. condições de temperatura para conservação e transporte;

2.5.11. Deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente informar o tempo de estabilidade máxima e as condições ideais de armazenamento de cada medicamento manipulado;

2.5.12. A TA pronta para uso deve ser submetida aos seguintes controles previamente a entrega ao HSPM: inspeção visual em 100% das amostras, para assegurar a integridade física da embalagem, ausência de partículas, precipitações e separações de fases, e verificação da exatidão das informações do rótulo especificadas no item acima;

2.5.13. O transporte da TA deve ser feito em recipientes isotérmicos exclusivos de superfície lisa, com tampas que permitam boa vedação, contendo termômetro para controle de temperatura, a fim de assegurar a manutenção das características físicas, químicas e microbiológicas da TA e atendimento à legislação vigente. Este transporte deve ser supervisionado pelo farmacêutico responsável pela preparação das TAs;

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 284/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



2.5.14. A equipe técnica do HSPM poderá a qualquer tempo realizar visitas técnicas nas dependências da CONTRATADA com a finalidade de verificação do cumprimento das condições de execução do contrato e atendimento às legislações vigentes;

2.5.15. A CONTRATADA não poderá subcontratar para terceiros o preparo das formulações ora contratada;

2.5.16. O preço unitário do medicamento final fornecido pela CONTRATADA deverá englobar todos os custos e materiais utilizados na preparação do fármaco, como exemplo: diluente, manipulação, equipo macrogotas, saco fotoprotetor, dispositivo de conexão sem agulha, embalagem, transporte e demais insumos necessários para realização dos procedimentos;

2.5.17. Os equipos de bomba para medicamentos com tempo de infusão superior a 60 minutos serão fornecidos pela CONTRATANTE, visto que deve ser compatível com as bombas de infusão em uso no HSPM na data da administração;

2.6. FLUXO DE AGENDAMENTO

2.6.1. As prescrições serão transmitidas por e-mail até às 13h da data que antecede o agendamento, inclusive aos sábados, domingos e feriados, acompanhadas da Ordem de Fornecimento;

2.6.2. As prescrições serão encaminhadas em formulário próprio da Instituição;

2.6.3. A confirmação bem como suspensão das manipulações por parte do HSPM deverá ocorrer até às 18 horas da data que antecede o agendamento;

2.6.4. As TAs deverão ser individualizadas e entregues no Serviço Técnico de Farmácia;

2.6.5. As prescrições encaminhadas deverão ser recebidas por um farmacêutico da empresa CONTRATADA, o qual deverá estar apto para avaliação criteriosa delas, sendo obrigatória a confirmação de recebimento;

2.6.6. Em caso de não conformidade no recebimento da TA, o tempo após comunicado formal com a CONTRATADA para substituição de uma nova preparação não deverá ultrapassar 03 (três) horas;

2.6.7. Em caráter de urgência, o tempo entre o encaminhamento da prescrição e a entrega da preparação não deverá ultrapassar 03 (três) horas;

2.6.8. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica para fins de esclarecimentos e apoio técnico relacionados com a Terapia Antineoplásica sete dias por semana, das 07h00 às 19h00 horas;

CLÁUSULA III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

3.2 Designar um representante para gerenciar o contrato;

3.3 Efetuar os pagamentos conforme os valores e prazos estipulados.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 284/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



4.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as condições especificadas no Anexo I do Edital (**Termo de Referência**);

4.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação para esta contratação;

CLÁUSULA V – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Nota de Empenho n.º ____/2022, no valor de R\$ _____ (_____) até 31 de dezembro deste ano e a dotação própria do exercício seguinte, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais;

5.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

5.3 De acordo com a Portaria SF n.º 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: $(TR + 0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"})$, observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

5.3.10 pagamento da compensação financeira estabelecida no item 5.3 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.

5.4 No presente exercício as despesas decorrentes do ajuste correrão por conta da dotação n.º _____.

CLÁUSULA VI – PRAZO CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

6.1 - O prazo de vigência deste contrato, a partir da data de sua assinatura, **será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo período de, no mínimo, 03 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, se não houver comunicação em contrário por parte da Contratada até 90 (noventa) dias antes do término de cada período.

6.2 – Fica ajustado que para fins de concessão de reajustes, conforme prazo contratual estabelecido, será adotado o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, **ou os índices específicos estabelecidos em razão da natureza dos serviços**, em substituição ao índice previsto no artigo 7º do Decreto n.º 57.580, de 19 de janeiro de 2017, conforme determina a PORTARIA SF N.º 389, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017. “Sobrevindo a fixação de novos índices por ato normativo devidamente publicado pela Secretaria Municipal da Fazenda, SF, a Contratada fica obrigada a aceitá-los.”

6.3 - Se necessário e devidamente justificado pela área técnica (Unidade Requisitante), poderá ser admitido o acréscimo ou a redução observando-se o limite legal.

6.4 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

Esther Furad



original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

7.1.1. Advertência escrita;

7.1.2. Multa:

7.2. Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 7.7**;

7.3. Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 7.2**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

7.4. Pelo retardamento ou atraso na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do serviço não executado ou executado com atraso, limitada a 20 dias. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso ou retardamento da execução, poderá ser configurada a inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, com as conseqüências daí advindas;

7.5. Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

7.6. Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

7.7. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

7.8. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

7.8.1. Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

7.8.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 284/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0005722-4



7.8.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.8.4. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

7.9. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

8.2 Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

8.3 Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

8.4 A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

8.5 Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;

8.6 Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Municipal n° 13.278/02, da Lei Federal n° 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

8.8 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Desde já, fica eleito o foro da Comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Esther Furad